



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Presidente da C.M.I.

30 NOV 2021

A COMISSÃO DE TERRAS,
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Presidente da C.M.I.

30 NOV 2021

PROJETO DE LEI Nº 127/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A TÂNIA IZABEL
D'ALMEIDA PERALTA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno, localizado na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, Nº 0, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 103, Lote 0639, Unidade 001, cadastro 41616, medindo 48,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 48,00 metros, perfazendo uma área total de 1.440,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente: com a Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso; Lado direito: com Anecilda de Sousa Monte; Lado esquerdo: com Francisco Francimar de Aguiar e pelos fundos: com a Vila Militar, em favor de **TÂNIA IZABEL D'ALMEIDA PERALTA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100009890/2021.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
29 de novembro de 2021.

Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itaituba
Estado do Pará
Presidente da Câmara de Vereadores
M.º 1000001

29.11.2021 às 11:16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 127/2021.

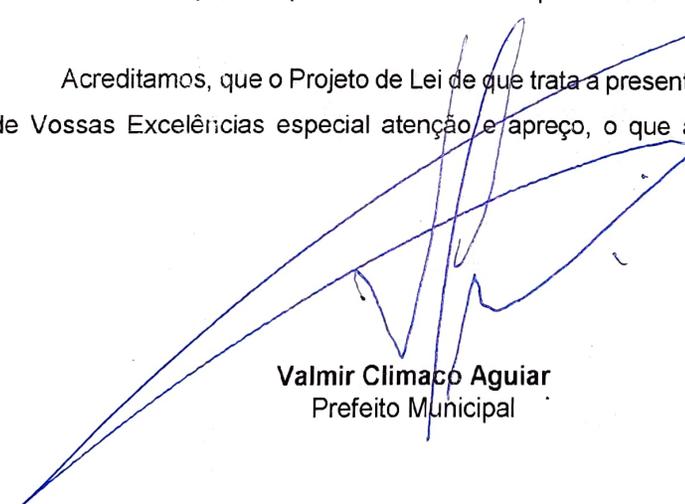
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 127/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **TÂNIA IZABEL D'ALMEIDA PERALTA**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **TÂNIA IZABEL D'ALMEIDA PERALTA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal